



## RELATÓRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº** 144/2024

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 35/2024

**TERMO DE FOMENTO Nº** 02/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014

**DEPARTAMENTO:** Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

**OBJETO:** Readequação da piscina e cobertura do parque e academia adaptados

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**VALOR:** R\$ 57.854,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)

**OSC:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**COMISSÃO DE JULGAMENTO:** Resolução CMDCA nº 010/2023 de 03 de AGOSTO de 2023 – Livea de Freitas Garcia, Maria Cecília Ávila Rocha Santana, Cleber Sander Ferreira.

### 2. DA SOLICITAÇÃO

**2.1 Solicitação:** Apresentação do Ofício n.º 751/2024 (fl. 02) com solicitação de celebração de parceria proveniente de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, por meio termo de fomento com objeto *Readequação da piscina e cobertura do parque e academia adaptados*.

**2.2 Protocolo:** 21/06/2024.

**2.3 Referência:** Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (CHANCELA) FMDCA nº 02/2023 e 3ª Ata da 1ª Reunião do CMDCA.

### 3. DA ANÁLISE

#### 3.1 Certidões (fls. 146/150)

Documento	Vencimento
CND relativos aos tributos federais e dívida ativa da União – Fazenda	27/01/2025
Débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado - Fazenda	30/01/2025
CND Municipal	30/08/2024
CRF - FGTS	23/08/2024
CND Trabalhistas	27/01/2025

#### 3.2 Transparência

**3.2.1 Site:** <https://www.apaeguaira.org.br/>

- **Ajustes (Parcerias):** Regular.
- **Prestação de contas:** Regular.
- **Folha de pagamento:** Até março (justificado pela OSC, e-mail anexo).

#### 3.3 Situação da Prestação de Contas



**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br  
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br 1733315108



Situação regular de entrega de prestação de contas.

### 3.4 Documentos da Organização

Documento	Situação
Plano de Trabalho (fls. 05/23)	Readequado.
Plano de Trabalho Readequado (fls. 108/136)	Em ordem.
Cotações (fls. 24/30)	Apresentadas.
Estatuto social (fls. 46/79)	Apresentado.
Ata de Posse e Qualificação da Diretoria (fls. 78/83)	Apresentado.
Comprovante de endereço (fl. 84)	Apresentado.
CNPJ (fls. 86)	Ativo.
Certificado de Capacidade Técnica e Operacional (fls. 87)	Apresentado.
Declarações (fls. 93/98)	Apresentadas.
Balanço (fls. 99/105)	Apresentado.
Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes (fls. 138/140)	Apresentada.
Ata de Alteração da Diretoria (fls. 141/145)	Apresentada.

### 4. Documentos da Administração Pública

Documento	Data
Reserva orçamentária n.º 440 – R\$ 57.854,00 (fls. 45)	07/05/24
Resolução CMDCA n.º 005/2024 – nomeação comissão de monitoramento e avaliação da parceria (fls. 39)	03/08/23
Ofício n.º 711/2024 – indicação gestor da parceria (fls. 44)	14/06/24
3ª Ata da 1ª Reunião do CMDCA – Aprovação da utilização do recurso (fls. 40/42)	15/02/24
Resolução CMDPI n.º 010/2023 de 03 de agosto de 2024 – Nomeação Comissão Seleção (fls. 32)	03/08/24
Parecer da comissão de julgamento (fls. 33/38)	01/08/24
Parecer da Gestora da Política Pública – (fls. 43)	17/06/24
Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (CHANCELA) FMDPI n.º 02/2023 (fls. 31)	28/12/23
Minuta do termo de fomento (fls. 159/182)	-

### 6. DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho está de acordo com o artigo 22 e foi aprovado pela Comissão de Julgamento (fls. 33/38) conforme artigo 35, IV, ambos da Lei 13.019/2014.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade se fundamenta no Artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, o qual dispõe que:



**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59 [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[secaoparcerias@guaira.sp.gov.br](mailto:secaoparcerias@guaira.sp.gov.br) 1733315108



Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

Portanto, pelo recurso ter sido captado pela OSC e depositado no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, apenas a OSC pode formalizar o presente termo de fomento, ensejando, assim, uma impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, no caso, a que captou o recurso.

Guairá/SP, 12 de agosto de 2024.

Hugo Garcia Fabiano  
Chefe da Seção das Parcerias com o Terceiro Setor